



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 030/2012

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Artes Visuais da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da sua Câmara de Graduação, em reunião ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Artes Visuais da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 10 de outubro de 2012

**Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 030/2012

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS DA UFRB

CAPÍTULO I

Dos Princípios Gerais

Art. 1º As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecimento a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos.

Art. 2º As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária de 80 horas, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Artes Visuais.

Art. 3º A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada estudante, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

CAPÍTULO II

Da Divulgação

Art. 4º Caberá ao Colegiado do Curso de Graduação em Artes Visuais a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.

CAPÍTULO III

Da Coordenação e Orientação

Art. 5º Caberá ao Colegiado do Curso de Graduação em Artes Visuais indicar um professor para orientação acadêmica no semestre de ingresso do ano no curso.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Parágrafo único. O aluno ou orientador acadêmico poderão solicitar alteração do orientador ou orientando, respectivamente, no prazo máximo de até 2 anos após o ingresso no curso.

Art. 6º Compete ao orientador acadêmico:

- I – cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento;
- II – orientar os discentes designados quanto à escolha e execução das atividades complementares, e;
- III – acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Artes Visuais.

CAPÍTULO IV

Da Responsabilidade do Discente

Art. 7º Os discentes devem:

- I – observar o regulamento das atividades complementares;
- II – levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;
- III – solicitar ao Colegiado do Curso de Graduação em Artes Visuais, via Núcleo Acadêmico – NUAC/CAHL, a avaliação das Atividades Complementares, para efeito de integralização curricular.

CAPÍTULO V

Do Desenvolvimento e Avaliação

Art. 8º As atividades complementares do Curso de Graduação em Artes Visuais receberão uma pontuação conforme descrito a seguir:

ATIVIDADE	Carga Horária Equivalente
Estágio Extra Curricular	(1 ponto a cada 10 hs)
Monitoria	(1 ponto a cada 10 hs)
Participação em Projeto de Extensão	(1 ponto a cada 10 hs)
Participação em Projeto de Pesquisa	(1 ponto a cada 10 hs)
Participação em Projeto da PROPAAE	(1 ponto a cada 10 hs)
Bolsa com Bolsa	(1 ponto a cada 10 hs)
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	
Até 24 hs	(1 ponto a cada 1h)
acima de 24 hs	(1 ponto a cada 1h)
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS	



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Oral	(2 pontos por apresentação)
Pôster	(1 ponto por apresentação)
Outras modalidades	(1 ponto por apresentação)
PRÁTICAS ARTÍSTICAS E PROFISSIONAIS	
Mostra individual	(15 pontos por mostra)
Mostra Coletiva	(7 pontos por mostra)
Residência Artística	(15 pontos por residência)
Design gráfico : <ul style="list-style-type: none">• ilustrações, cartazes, banners, impressos, HQ, Storyboard e outros publicados e/ou com tiragem mínima de 50 exemplares• Sistema de Identidade Visual com manual, projeto webdesign publicado com memorial de arquitetura de informação e layout	(2 pontos por atividade) (10 pontos por atividade)
Criação e/ou artefinalização em: editorações, vinhetas, filmes, trailers e vídeos	(5 pontos por criação e/ou artefinalização)
Curadorias ou co-curadorias	(15 pontos por curadoria)
Montagem/assistência de exposições, espetáculos	(7 pontos por trabalho)
Expografia: criações ou assistência	(10 pontos para criação e 5 pontos para assistência)
Cenografia: criação ou assistência	(10 pontos para criação e 5 pontos para assistência)
Direção de Arte em cinema e espetáculos, publicidade&propaganda	(10 pontos por direção)
Criação ou co-criação de arte para softwares e jogos eletrônicos	(15 pontos por atividade)
Monitorias em atividades artístico-culturais ou atividades/projetos de extensão	(1 ponto a cada dez horas)
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS	
Resumo	(1 ponto por resumo)
Expandido	(2 pontos por publicação)
Trabalho completo	(5 pontos por trabalho)
PUBLICAÇÃO EM: <ul style="list-style-type: none">• revista impressa ou digital, periódico impresso ou digital, ebook• publicações on-line de representatividade artística	(15 pontos por artigo) (5 pontos por publicação)
ATIVIDADE DE EXTENSÃO	
Até 02 dias	(1 ponto por participação)
> 2 dias	(1 ponto por participação)
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
Local – até 2 dias	(1 ponto por evento)
Local – >2 dias	(2 pontos por evento)
Regional – até 2 dias	(2 pontos por evento)
Regional – >2 dias	(5 pontos por evento)
Nacional – até 2 dias	(5 pontos por evento)
Nacional – >2 dias	(10 pontos por evento)



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Internacional – até 2 dias	(10 pontos por evento)
Internacional – >2 dias	(10 pontos por evento)
Grupo de Estudos	(1 ponto por grupo)
Grupo de Pesquisa	(2 pontos por grupo)
Grupo PET	(5 pontos por semestre)
Empresa Júnior	(5 pontos por semestre)
CURSOS REALIZADOS	
Até 8hs	(2 pontos por curso)
De 8 a 20hs	(5 pontos por curso)
>20hs	(5 pontos por curso)
PREMIAÇÃO EM ÁREAS AFINS	
CURSOS MINISTRADOS	
Curso/oficina de até 8 horas	(5 pontos por curso)
Curso/oficina de 8 a 20 horas	(7 pontos por curso)
Curso/oficina acima de 20	(10 pontos por curso)
REPRESENTANTE ESTUDANTIL	
Conselho Superior e Câmaras, Conselho Setorial e Colegiados de Curso	(5 pontos por representação)
DA e DCE	(5 pontos por representação)
Disciplinas Optativas Extras	(10 pontos por disciplina)

Parágrafo único. Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência e, ainda, obter no mínimo 80 pontos.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 9º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Artes Visuais.

Art. 10. Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

Cruz das Almas, 10 de outubro de 2012


Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico